



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9425 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 05/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.001374/2019-73

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES PARA SUPORTE NAS UNIDADES DA COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Processo nº 00034.001374/2019-73

Contrato nº 09/2020

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Sr. **Rodrigo Monteiro**, residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo Artigo 2º Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 29 de junho de 2023, e a empresa **Esplanada Serviços Terceirizados Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, doravante designada **Contratada**, representada pelo Sr. **André Luís Silva de Oliveira**, residente e domiciliado em Brasília (DF), de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001374/2019-73**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado até o dia **30 de novembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 109.051,54 (cento e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, perfazendo um valor total de **R\$ 436.206,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Categoria do Serviço	Quantidade de Postos de Serviços	Efetivo	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Mecânico de Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gráficos	3	2	12.905,05	25.810,10	103.240,40
2	Técnico em Eletrotécnica	1	1	8.673,92	8.673,92	34.695,68
3	Impressor Offset (plano e rotativo)	3	2	9.727,10	19.454,20	77.816,80
4	Impressor Digital	2	2	8.138,96	16.277,92	65.111,68
5	Operador de Acabamento	6	5	7.767,08	38.835,40	155.341,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA					109.051,54	436.206,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 1050000148, Elemento de Despesa **33.90.37-01**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2024NE000037**, datada de **24/07/2024**, no valor de **R\$ 436.206,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos)**.

Subcláusula Única: As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos n.ºs 01, 02, 03 e 04 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

André Luís Silva de Oliveira
Representante Legal
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE registrado(a) civilmente como André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Almeida Camargo, Coordenador(a)**, em 26/07/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Nunes Silva, Chefe de Divisão**, em 26/07/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro, Coordenador(a)-Geral**, em 26/07/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5928631** e o código CRC **CF435D66** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0